SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2697

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N º. 00005/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição/PB torna público para conhecimento dos interessados, que após análise do recurso interposto pela empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME - CNPJ: 22.975.820/0001-31,** foi o mesmo considerado tempestivo, e, no mérito, dar provimento ao recurso, os autos à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no município de Conceição/PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Desta forma comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 30 de setembro de 2020 às 09h30 (hora local), na sala da comissão de licitação na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

Publique-se e registre-se.

Conceição/PB, 28 de Setembro de 2020.

JOSE IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6C53D7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N º. 00006/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição/PB torna público para conhecimento dos interessados, que após análise do recurso interposto pela empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME - CNPJ: 22.975.820/0001-31,** foi o mesmo considerado tempestivo, e, no mérito, dar provimento ao recurso, os autos à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no município de Conceição/PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Desta forma comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 30 de setembro de 2020 às 10h30 (hora local), na sala da comissão de licitação na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

Publique-se e registre-se.

Conceição/PB, 28 de Setembro de 2020.

JOSE IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:BBFE670C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado. Data e Local: 14 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 28 de Setembro de 2020.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0E187001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado. Data e Local: 14 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro –

Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 28 de Setembro de 2020.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CD95E026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB O Nº. 04/2020, que teve por objeto Pavimentação em Paralelepípedo em vias públicas urbanas do Município de Água Branca – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
5º - Considerando que até a presente data ainda não foi realizado nenhum ato do processo, não gerando nenhuma expectativa de direito; Resolve: REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preço n.º 04/2020.

Água Branca - PB, 28 de setembro de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E1D339F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) senhor (a) **RITA DE CÁSSIA MORAES COSTA**, portador (a) do CPF nº 798.863.614-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA**, remuneração DAI 300, com lotação na Secretaria de Agricultura do Município de Alhandra – PB.

Art. 2º- Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 13 dias do mês de agosto de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:20684DEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de Rede de Esgoto na Rua Francisco Felix de Sousa, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA H S EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.932/0001-42, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Bairro Centro, Patos - PB, CEP 58.700-060, representada pelo Sr. JOEL ESCARIÃO DA NÓBREGA, portador do CPF: 951.097.494-34 e RG: 1.369.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 508, Bairro Jardim Queiroz, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 65.382,53 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos),** de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Catingueira – PB, 25 de setembro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:22443DC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de Rede de Esgoto na Rua Francisco Felix de Sousa, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA H S EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.932/0001-42, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Bairro Centro, Patos - PB, CEP 58.700-060, representada pelo Sr. JOEL ESCARIÃO DA NÓBREGA, portador do CPF: 951.097.494-34 e RG: 1.369.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 508, Bairro Jardim Queiroz, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 65.382,53 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Catingueira – PB, 25 de setembro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:98611800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: CONSTRUTORA H S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.932/0001-42**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de Rede de Esgoto na Rua Francisco Felix de Sousa.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Município de Catingueira – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 17 512 1008 1012 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 65.382,53 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 25/09/2020 à 25/09/2021

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 25 de setembro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4D5E3C6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00017/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ 12.671.806/0001-90)
Contratada: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI (CNPJ 17.809.782/0001-07).
Objeto: Prorrogação de prazo, cuja vigência fica estendida até o dia 08/12/2020.
Dotação: Recursos Próprios do Orçamento do Poder Legislativo de Esperança: 01.0000 Legislativo; 01.001 Câmara Municipal; 01 031 1001 1014 - Recuperação Constru. ou Reforma do Prédio da Câmara; 4490.51 Obras e Instalações; 001 Recursos Ordinários.
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 25/09/2020

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:99D5C749

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1006/2020

LEINº 1006/2020, de 28 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula no Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SIMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O SIMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SISCULT, constituindo-se no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federativos e a sociedade civil.
Art. 2º O SIMC tem a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural na Cidade de Itaporanga, consistindo em um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção e difusão de políticas públicas
Art. 3º É responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio do Órgão Gestor de Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Itaporanga e estabelecer condições para o desenvolvimento do campo artístico cultural, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 4º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 5º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, assistência social, meio ambiente, turismo, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 6º Os planos, programas e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SIMC)
Art. 7º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura do município de Itaporanga, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal por meio da formulação e implantação de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, a fim de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, bem como o

aprimoramento artístico-cultural no município, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito municipal.

Art. 8º O Sistema Municipal de Cultura de Itaporanga, observará os seguintes princípios:

I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;

II – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII – Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º O Sistema Municipal de Cultura de Itaporanga é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;

II – Conselho Municipal de Política Cultural;

III – Biblioteca Pública Municipal;

Parágrafo único.As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 10. O Sistema Municipal de Cultura de Itaporanga contará ainda com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I – Plano Municipal de Cultura;

II – Mecanismos Permanentes de Consulta Pública;

III – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

IV – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

V – Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

Art. 11. O Sistema Municipal de Cultura de Itaporanga buscará atuar de forma integrada, convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura (SISCULT), potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

Art. 12. Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura de Itaporanga (SIMC), organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, constitui órgão superior, a qual compete a coordenação e gerência do Sistema Municipal de Cultura do município de Itaporanga,com as suas atribuições definidas nesta Lei.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, que constitui unidade integrante da administração municipal fica responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do município.

Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura (PMC), executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar as ações dos equipamentos e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura (CMC), colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Art. 16. Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Itaporanga, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município.

Art. 18. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer de Itaporanga possibilitará todas as condições administrativas, de pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.19. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga:

I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;

IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – Auxiliar na formulação de diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados por Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações dos Editais de Descentralização de Recursos, viabilizados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
IX – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
X - Elaborar seu Regimento Interno;
XI - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura (SISCULT), através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. O Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga será composto por 14 (quatorze) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
I - 07 (sete) conselheiros representantes do poder público municipal, sendo:
O Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
O Diretor (a) do Departamento da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) 01 (um) representante dos demais órgãos culturais constituídos;
II - 07 (sete) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo:
01 (um) representante do segmento de artes plásticas, artes visuais e artesanato;
01 (um) representante do segmento de artes de espetáculo (teatro, dança e afins) do município;
01 (um) representante do segmento de música do município;
01 (um) representante do segmento de patrimônio cultural e expressões culturais (mestres) do município;
01 (um) representante do segmento de cultura popular e diversidade;
01 (um) representante do segmento de livro, leitura e literatura;
01 (um) representante do segmento de audiovisual e criações funcionais.
§ 1º Para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural possui a seguinte organização:
I – Um presidente;
II – Um secretário-geral, com suplente;
III – Pleno;
IV - Comissões Especiais e Permanentes, e
V – Fóruns Permanentes.
§ 4º Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente e o Secretário Geral, este último com suplente.
§ 5º O presidente do Conselho será eleito entre seus pares.
§ 6º Havendo empate na tomada de decisões, o Presidente será detentor do voto de minerva.
§ 7º O exercício da função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 22. O Conselho Municipal de Política Cultural será regulamentado através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.
Art. 23. As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos seus conselheiros serão estabelecidas no seu regimento interno.
Parágrafo único.A escolha dos representantes do Poder Público se dará por indicação do Prefeito Municipal, e a escolha dos representantes da Sociedade Civil se dará por indicação dos segmentos sociais.

CAPÍTULO IV
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Biblioteca Pública Municipal se torna responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários, entre outras ações correlatas.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC)

Art. 25. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer de Itaporanga, com participação das diversas instâncias de consulta, com um prazo de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei.
§ 1º O Plano Municipal de Cultura será aprovado em Conferência, validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e submetido à homologação do Chefe do Executivo municipal, por meio de lei específica, sendo aprovado pela Câmara de Vereadores.
§ 2º O Plano Municipal de Cultura terá duração decenal e deverá apresentar o conteúdo mínimo exigido pela legislação federal relativa à matéria.
§ 3º O Plano Municipal de Cultura será revisado a cada dois anos ou conforme a necessidade.

CAPÍTULO VI
DOS MECANISMOS PERMANENTES DE CONSULTA PÚBLICA (MPCP)

Art. 26. Ficam instituídos como Mecanismos Permanentes de Consulta Pública, as Conferências e Fóruns, como instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer de Itaporanga, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos ou a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura poderá ser precedida de Conferências ou Fóruns Setoriais. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, quando estas forem estabelecidas pelos respectivos órgãos que as propõem.
§ 4º No caso da escolha ou indicação de delegados na Conferência Municipal de Cultura, a representação da sociedade civil será, no mínimo, de dois terços dos delegados.
§ 5º Fóruns setoriais, de planejamento, debate ou consulta pública poderão ser realizados a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (SMFC)

Art. 27. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itaporanga, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itaporanga:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual;
II - Fundo Municipal de Cultura (FMC), definido nesta Lei;
III - outros que venham a ser criados.
Art. 28. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 29. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das Políticas Públicas de Cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado da Paraíba.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo eventuais despesas decorrentes da convocação, coordenação e realização das conferências municipais e custos referentes à gestão do FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos.
Art. 30. São receitas do FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Itaporanga e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do FMC;
III - contribuições de mantenedores, nos termos de convênios celebrados com a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer ou outros ajustes de semelhante natureza;
IV - o produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão, permissão ou autorização onerosa de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; ou, ainda, o resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - o produto de multas decorrentes da aplicação de penalidades no âmbito de contratos, convênios e outros ajustes celebrados pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer ou em que esta participe como interveniente pagadora;
VI - doações e legados nos termos da legislação vigente, além de subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
VIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos de todos os mecanismos previstos no SMFC quando não investido na ampliação dos projetos;
IX - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;
X - saldos de exercícios anteriores; e
XI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 31. O FMC, administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, na forma estabelecida no regulamento, apoiará e financiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Fomento Geral às Artes, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;
II - Fomento à Economia da Cultura e Territórios Sociais, destinados ao estímulo de atividades produtivas e ações culturais territorializadas, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;
III - Fomento Especial à Cultura, destinados ao estímulo de atividades produtivas e ações culturais relacionadas a temas sociais relevantes, conforme diretrizes do Plano Municipal de Cultura, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.
Art. 32. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal que constitui uma fonte própria de financiamento.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 33. O Poder Público Municipal, preferencialmente, aportará verbas destinadas ao fomento à cultura no orçamento municipal em editais financiados com recursos do Fundo, por meio da composição de recursos, sempre que possível, em igualdade de condições.

SEÇÃO I
COMISSÃO DE INCENTIVO

Art. 34. Nos editais de projetos apresentados para financiamento pelo FMC, a seleção e julgamento deverá ser feita por Comissão, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 35. A Comissão Julgadora será constituída por membros titulares e igual número de suplentes, cabendo os atos regulamentares necessários à sua implementação ao Poder Executivo, observando-se que:
I - os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
II - os membros da Sociedade Civil serão escolhidos em procedimento simplificado no qual a participação do CMPC é indispensável.
Art. 36. Na seleção dos projetos a Comissão Julgadora deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo CMPC, sempre que possível, adotando critérios objetivos, tais como:
I - avaliação de adequação às diretrizes e metas do PMC;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
Parágrafo único. Os índices para aferição dos referidos critérios serão definidos nos respectivos editais de seleção conforme sua concepção e objetivos.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO

Art. 37. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o FMC.
Art. 38. O Município poderá destinar recursos do FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
Parágrafo único. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
Art. 39. Os critérios de aporte de recursos do FMC, em regime de cofinanciamento com outros fundos, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS (SMIIC)

Art. 40. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, com a finalidade de gerar informações e

estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.
Art. 41. O SMIIC será constituído de banco de dados referentes a agentes culturais, bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, programas, instituições, entidades, entre outros e seus dados poderão ser inseridos na plataforma do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
Art. 42. O SMIIC oportunizará um mapeamento cultural da diversidade do município, possibilitando a valorização e potencializando o desenvolvimento da cultura local.

CAPÍTULO IX
DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA CULTURAL (PFAC)

Art. 43. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer irá incentivar, elaborar e implementar Programas de Formação e Capacitação na Área Cultural, em articulação com os demais entes federados e parceria com outras instituições, com o objetivo de capacitar gestores públicos, conselheiros de cultura, profissionais dos segmentos culturais e demais interessados, de forma a fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.
Art. 44. Os Programas de Formação e Capacitação na Área Cultural promoverão:
I – A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II – A formação nas áreas técnicas e artísticas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Caberá a cada unidade integrante do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.
Art. 46. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal providenciará outras regulamentações desta Lei.
Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 28 de setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:855D5D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **Primeiro** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a EMPRESA **RAMONIZA DA SILVA BEZERRA** para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: INEXIBILIDADE 009/2019 N° CONTRATO: 131/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **19** de setembro de 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 03 (três) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB) 14 de setembro de 2020.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
CPF/CNPJ: 097.165.234-16

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2020 A 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C711EFD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/2020

DECRETO Nº. 210/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal n. 1006/2020, que criou o Sistema Municipal de Cultura.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, E

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1006/2020 criou Sistema Municipal de Cultura - SIMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais;
CONSIDERANDO que a supracitada lei autorizou em seu art. 22, a criação do Conselho Municipal de Política Cultural;
CONSIDERANDO que se faz necessária a participação do Conselho Municipal de Política Cultural para o desenvolvimento das atividades culturais junto a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, que funcionará temporariamente pelo prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período, consoante art. 22, da Lei Municipal n. 1006/2020.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga será composto por 14 (quatorze) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
I - 07 (sete) conselheiros representantes do poder público municipal, sendo:
Cícero Paulo Virgolino, Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
Odilon Fernandes Neto, Diretor do Departamento da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
Jocleane Gonçalves de Brito, representando a Secretaria Municipal de Educação;
Alberlando de Araújo Leite, representando a Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo;
e) **Heloisa Camila da Silva Clementino**, representando a Secretaria Municipal de Administração;
f) **Calina Jeica Neves Dantas Araújo**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) **José Onildo Mendonça Pinto**, representando os demais órgãos culturais constituídos;

II - 07 (sete) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo:
Marcos Antônio Pereira de Oliveira, indicado para representar o segmento de artes plásticas, artes visuais e artesanato;
Domas Magno Maia, indicado para representar o segmento de artes de espetáculo (teatro, dança e afins) do município;
Francisco Moreira Filho, indicado para representar o segmento de música do município;
Cristiane Fernandes de Araújo, indicado para representar o segmento de patrimônio cultural e expressões culturais (mestres) do município;
José Erick Pereira de Sousa, indicado para representar o segmento de cultura popular e diversidade;
Claudiana Ribeiro de Oliveira, indicada para representar o segmento de livro, leitura e literatura;
Jucivânio de Sousa Silva, indicado para representar o segmento de audiovisual e criações funcionais.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga elaborará o seu Regimento Interno, determinando suas atribuições *interna corporis,* bem como regulamentar o processo de escolha definitiva de seus membros por eleição ou indicação, respeitando os limites da Lei Municipal n. 1006/2020.
Art. 4º. No prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias), o Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga discutirá as medidas para elaboração do Plano Municipal de Cultura, respeitando o dispositivo contido no art. 25, da Lei Municipal n. 1006/2020.
Art. 5º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 28 de setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F2777029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.178/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: C DE A FERREIRA E CIA LTDA/EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº 01.179/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 44.968,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.180/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: r$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.181/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: EDILANE CARVALHO ARAUJO
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 20.600,00 (Vinte Mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.182/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.183/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda
permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00 (Oito mil e Novecentos Reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.184/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 1.998,00 (Hum MIL, NOVECENTOS e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.185/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 27.390,00 (Vinte e sete Mil e Trezentos e Noventa reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.186/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: Nildo Freitas Dantas ME
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$7.418,00 (Sete Mil Quatrocentos e Dezoito reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.187/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: RITA DE ANDRADE VIEIRA ME
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Extrato de CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATO Nº: 01.188/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: Soldagas Comercio de Gases e Soldas Ltda
permanente incluindo um veículo automotor "0" km, destinados a unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: Nº.12460.136000/1170-01 e 12460.136000/1170-03, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA, Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:63D01172

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 06/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma da Escola Municipal do Sítio Logradouro; Lote II – Reforma da Escola Municipal do Sítio Baixio dos Lopes; Lote III – Reforma da Escola Municipal do Sítio Salgada; Lote IV – Reforma da Escola Municipal do Sítio Cacimba Nova; Lote V – Reforma da Escola Municipal do Sítio Fortaleza; Lote IV – Reforma da Escola Municipal do Sítio Olho D' Àgua dos Antônios; Lote VII – Reforma da Escola Municipal do Sítio Belém; Lote VIII – Reforma da Escola Municipal do Areia de Olho D'Água; Lote IX – Reforma da Quadra de Esportes.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 30.233.033/0001-42, com sede na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, n.º 33, Bairro Conjunto Habitacional Sebastião Vitorino, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. FRANKLIN SÉRGIO PAULINO DE AMORIM BARROS, portador do CPF: 092.807.164-25 e RG: 3.483.068 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Sabiá, nº218, Bairro Centro, Sumé – PB, venceu os seguintes Lotes: LOTE 01, pelo valor de **R$ 34.561,10 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos);** LOTE 02, pelo valor de **R$ 19.064,02 (Dezenove Mil Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos),** LOTE 04, pelo valor de **R$ 42.230,02 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Trinta Reais e Dois Centavos);** LOTE 05, pelo valor de **R$ 23.455,26 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos),** LOTE 06, pelo valor de **R$ 20.875,85 (Vinte Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** LOTE 09, pelo valor de **R$ 70.999,89 (Setenta Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)** perfazendo a soma dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 09 o valor global de **R$ 211.186,14 (Duzentos e Onze Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)** e **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. **EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA**, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Antônio Lira, 74, Apt- 301, Bairro Tambaú, João Pessoa – PB, venceu os seguintes Lotes: LOTE 03, pelo valor de **R$ 44.927,90 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos);** LOTE 07, pelo valor de **R$ 15.866,27 (Quinze Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos),** LOTE 08, pelo valor de **R$ 43.997,04 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos)** perfazendo a soma dos Lotes 03, 07 e 08 o valor global de **R$ 104.791,21 (Cento e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos).**

Manaíra – PB, 28 de setembro de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA
Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DD796C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 05/2020
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Um Açude Público na comunidade Sítio Riacho do Meio no Município de Manaíra – PB

1 - EMPRESA: VIGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob n.º **14.575.353/0001-24**

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 544.585,36 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**

2 - EMPRESA: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.750.635/0001-31

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 671.667,75 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

3 - EMPRESA: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 09.913.177/0001-53

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 469.898,48 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

OBS: Analisada a Proposta da empresa observou – se que a empresa não realizou a assinatura da Carta Proposta e a Planilha Orçamentária, tendo contato, realizado a assinatura do Cronograma Físico – Financeiro, Composição de BDI e Encargos Sociais e demais documentos. Tendo em vista que a referida falha formal não compromete o resultado final do certame, devido ao fato das demais empresas terem apresentados preços globais muito superiores ao valor proposto, deve a empresa apenas comparecer a sede da prefeitura para realizar a assinatura do referido documento, não sendo motivo para desclassificação**.** Frise – se que existe uma diferença de R$ 74.686,88 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) da proposta melhor classificada em relação ao segundo colocado. Assim, quando se trata de falhas meramente formais com relação a proposta de preço, como a falta de uma assinatura em um documento isolado, deve – se a administração sempre buscar escolher a proposta mais vantajosa para a administração púbica, em consonância com o entendimento dos órgãos de contas e judiciais**.**

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ nº 09.913.177/0001-53

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 469.898,48 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

Manaíra – PB, 28 de setembro de 2020.

MANOELMARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA
Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DD238DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de MANAÍRA – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 09/10/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informação entrar em contato com o setor de licitação através do telefone 3458-1004.

Manaíra - PB, 28 de setembro de 2020.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7D74705D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manaíra
Prefeitura Municipal de Manaíra
Prefeitura Municipal de Manaíra

Pregão Eletrôniconº002/2020

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,**adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,45
Valor Final:	10,00
Valor Total:	20.000,00
Adjudicado em :	28/09/2020 - 10:03:00
Adjudicado Por:	BENJAMIM HENRIQUE RABELO
Nome da Empresa:	21.094.103/0001-38 CARUARU CIMENTO LTDA - ME
Modelo:	pvc

Item:	0002
Descrição:	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	32,72
Valor Final:	40,00
Valor Total:	120.000,00
Adjudicado em :	28/09/2020 - 10:03:04
Adjudicado Por:	BENJAMIM HENRIQUE RABELO
Nome da Empresa:	21.094.103/0001-38 CARUARU CIMENTO LTDA - ME
Modelo:	PVC

BENJAMIM HENRIQUE RABELO
Pregoeiro(a)

MANOEL BEZERRA RABELO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:675C84DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manaíra
Prefeitura Municipal de Manaíra
Prefeitura Municipal de Manaíra

Pregão Eletrôniconº002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cadaempresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,45
Valor Final:	10,00
Valor Total:	20.000,00
Situação:	**Homologado**em 28/09/202010:03:58 Por: MANOEL BEZERRA RABELO
Nome da Empresa:	CARUARU CIMENTO LTDA - ME
Modelo:	pvc

Item:	0002
Descrição:	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	32,72

Valor Final:	40,00
Valor Total:	120.000,00
Situação:	**Homologado**em 28/09/202010:04:03 Por: MANOEL BEZERRA RABELO
Nome da Empresa:	CARUARU CIMENTO LTDA - ME
Modelo:	PVC

MANOEL BEZERRA RABELO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A2DB9273

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 121/2020 - PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

DECISÃO Nº 121/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, § 1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

PRORROGAR **por 60 (sessenta) a licença maternidade** da servidora pública municipal, **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar dos serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria nº 054/2015 e matrícula 3024; a qual exerce suas funções na E.M.E.F. Genuíno Brito da Silva, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020.

Montadas/PB, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:AA6EC6E1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 122/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 15.10.2021 A 14.11.2021, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLAINE DA SILVA CALDAS

DECISÃO Nº 122/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 15.10.2021 a 14.11.2021, a servidora pública municipal, **GISLAINE DA SILVA CALDAS,** ocupante do cargo efetivo de **atendente/recepcionista,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 022/2015, e matrícula nº 3014**,** nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020.

Montadas, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6AD97A3B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 123/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 15.10.2021 A 14.11.2021, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JARDIELE DE OLIVEIRA SALES

DECISÃO Nº 123/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 15.10.2021 a 14.11.2021, a servidora pública municipal, **JARDIELE DE OLIVEIRA SALES,** ocupante do cargo efetivo de **técnica em enfermagem,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 020/2015, e matrícula nº 3012, a qual foi designada para exercer funções laborais na UBSF Paulo de Souza, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020.

Montadas, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:AC668853

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 123/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 15.10.2021 A 14.11.2021, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JARDIELE DE OLIVEIRA SALES

DECISÃO Nº 123/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,
DECIDE
CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 15.10.2021 a 14.11.2021, a servidora pública municipal, **JARDIELE DE OLIVEIRA SALES,** ocupante do cargo efetivo de **técnica em enfermagem,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 020/2015, e matrícula nº 3012, a qual foi designada para exercer funções laborais na UBSF Paulo de Souza, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020.

Montadas, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5FEF72AA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 124/2020 - CONCEDER A CONVERSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO DA SILVA

DECISÃO Nº 124/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER a **conversão de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio em pecúnia,** ao servidor público municipal **LEONARDO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **técnico em informática,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria n° 146/2015 e matrícula 3095, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020.

Montadas/PB, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:AAAFF5D4

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 125/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 15.10.2021 A 14.11.2021, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIOMAR COSTA DOMINGOS

DECISÃO Nº 125/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 15.10.2021 a 14.11.2021, a servidora pública municipal, **ELIOMAR COSTA DOMINGOS,** ocupante do cargo efetivo de **agente de combate as endemias,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 1013/2010, e matrícula nº 385, a qual foi designada para exercer funções laborais na vigilância ambiental, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020.

Montadas, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1AE32295

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO POR DIARIA DE DOIS PAÍNEIS LED PARA TRANSMITIR AS AÇÕES REALIZADAS PARA O COMBATE AO COVID 19**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 1.5.027/2020**. DOTAÇÃO: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 1214 Manutenção de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/11/2020.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 67101/2020 - 28.09.20 - **WAGNER ALVES DA SILVA 30735712808** - CNPJ 27.008.476/0001-25 - R$ 50.000,00.LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:55B864CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.027/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.027/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO POR DIARIA DE DOIS PAÍNEIS LED PARA TRANSMITIR AS AÇÕES REALIZADAS PARA O COMBATE AO COVID 19**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **WAGNER ALVES DA SILVA 30735712808** - R$ 50.000,00 -

Monteiro - PB, 28 de Setembro de 2020

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:98E5FCD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS**. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL nº 1.6.019/2019**. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / e: CT Nº 62.1.02/2019 - **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** - Apostilamento 02 - acréscimo de 27,26% e 90,74% ASSINATURA: 25.09.20

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:37FCC3FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato N° 00150/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00005/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00150/2019 para 17/11/2020. Assinatura: 14 de setembro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B5F0ECFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 125/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e demais regramentos legais aplicáveis; e
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, que tem seu funcionamento regulamentado pela Lei Municipal nº 1.510, de 14 de dezembro de 2011, solicitou, por via do ofício CMS nº 25/2020, a nomeação dos novos membros para o biênio 2020/2022, a partir das indicações formuladas pelos representantes das entidades governamentais, dos segmentos dos trabalhos de saúde e dos usuários do SUS, que compõem o referido conselho, tendo sido nomeados por via da Portaria GP/PMP nº 102/2020, de 22 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que, por ocasião daquela nomeação, restou em aberto a vaga para o segmento prestadores de serviço da rede privada, afetando a paridade do referido conselho
CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formulada pela presidência do referido conselho, através do ofício CMS nº 027/2020, para indicação da representação do segmento faltante, conforme ali indicado,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para restabelecer a sua paridade, com a inserção de mais um representante dos trabalhadores em saúde (segmento prestadores de serviço da rede privada) atendendo assim aos regramentos legais esculpidos na Lei Municipal nº 1.510, de 14 de dezembro de 2011, na forma abaixo descrita para exercício de mandato de dois anos, iniciado em 20 de julho de 2022:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
I – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana dos Santos Lins
Suplente: Luciana Linhares de Melo
II – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Titular: Anne Izabelle Oliveira de Sousa
Suplente: Celha Delian Bezerra
III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcílio Andrade Alves
Suplente: Maria Nailde de Assis Galdino

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
I – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Alessandro da Silva Fernandes
Suplente: Lucivan de Sousa Lucena
II – Hospital Regional de Pombal-PB:
Titular: Dávila Arruda Formiga
Suplente: Francisca Andrade de Sousa Araújo
III – CEMOAN:
Titular: Ozias Arruda Neto
Suplente: Alba Kilma Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Pombal:
Titular: Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo
Suplente: João Lima da Silva
II - UASCOMP - União das Associações Comunitárias Urbanas de Pombal:
Titular: Lourival Pereira da Silva
Suplente: Luiz Gualberto de Lacerda
III - Organização Civil Não Governamental GERMINAR:
Titular: Marcos Antônio Lopes do Nascimento
Suplente: José Vieira de Sousa
IV - Paróquia de N. S do Bom Sucesso – Diocese de Cajazeiras-PB:
Titular: Rozália Almeida Leite
Suplente: Francineide Vitoriano dos Santos
V - Maçonaria "Deus, Caridade Justiça" nº 1733:
Titular: Geraldo Trigueiro Leite
Suplente: Jandilson Vieira Feitosa
VI - Maçonaria Raimilson Felinto nº 08:
Titular: Manoel Lucena de Medeiros
Suplente: Luiz Carlos Alves Formiga

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:014B9E91

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 130/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Santana da Silva**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:82F59CEC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 131/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Eudinez Martins de Sousa**, no cargo público em comissão de **Diretor(a) da Divisão de Assistência Farmacêutica**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2D32B93B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0429/2020 CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SUSTENTÁVEL NA CIDADE DE POMBAL-PB.**

CONTRATO Nº 0429/2020.
CONTRATADO: M.J.B. PAIXAO EIRELLI–ME.
CNPJ: 07.156.006/0001-00.
PRAZO: 28/11/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.852.243,19 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 1002 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares - 4490.51 99 - Obras e Instalações - Recursos Próprios (Fonte 1111). Transferências do FUNDEB 40% - Exercício Anterior (Fonte 2113) - Transferências do FUNDEB 40% (Fonte 1113).**

Pombal/PB, 28 de setembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

M.J.B. PAIXAO EIRELLI–ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A5D8D8BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO

IV CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA**, através da Secretaria de Administração e Planejamento e, em **cumprimento a decisão judicial exarada no Procedimento Comum – Ação Ordinária nº 0800120-92.2018.8.15.0581**, convoca a candidata aprovada no cadastro de reserva ao Cargo de Auxiliar Administrativa do **IV Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Tinto**, dando ciência que o Decreto Municipal nº 05, de 25/04/2016 que homologou o Resultado Final e posterior o Decreto Municipal nº 10, de 25/04/2018 que prorrogou por mais 2 (dois) anos, se encontra expirado desde a data de 25 de abril de 2020.
Em cumprimento a decisão, CONVOCA a comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, sito à sala da Secretaria de Administração e Planejamento – Departamento Administrativo, no horário das 08h00min às 14h00min (segunda a quinta-feira), a candidata abaixo relacionada, a qual deve atender as condições exigidas no Edital e **a fim de participar do processo de avaliação e cadastramento**, para a fase inicial do estágio probatório previsto em lei, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital e/ou do recebimento da Carta de Convocação por AR, munida dos seguintes documentos exigidos no Capítulo VIII do Edital do Concurso:

a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
c) Cópia da Cédula de Identidade;
d) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam (juntar cartão de vacina e declaração da escola em que estão matriculados (as);
j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura).
Observação: No caso de o candidato (a) possuir outro vínculo, em qualquer esfera, trazer declaração do órgão competente contendo: tempo de vínculo e carga horária (*grifo nosso*);
l) Uma foto recente tamanho ¾;
m) Laudo do médico do SESST Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo (Atestado de qualquer órgão que possa capacitá-lo (a) física e mentalmente).

- Comprovante de residência atual;
- Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa) – *se não possuir, solicitar declaração administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos, no ato de posse.*

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Ordem de Classificação: 1ª
Inscrição: 00752
Candidata: ROSILENE SILVA DOS SANTOS LIMA

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:83921899

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:30 horas do dia 09 de outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 28 de Setembro de 2020

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:6FF6BEDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020
O Município de São Domingos, convoca a empresa CESARINO CONSTRUCOES EIRELI, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no

prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Domingos/PB, 28 de setembro de 2020.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:11CFF63F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2020

Ref. Processo Licitatório nº 091/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Contratação direta para aquisição de Luvas de Procedimentos e máscaras PFF2 N95 destinados às ações de enfrentamento à COVID19.**

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME** (CNPJ: 10.719.048./0001-08), com a importância global de **R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **legislação específica temporária: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 634/2020**, a **aquisição de Luvas de Procedimentos e máscaras PFF2 N95**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de setembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:754570B1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – DISPENSA Nº 045/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2020 – DISPENSA Nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (CNPJ: 10.719.048./0001-08); OBJETO: aquisição de luvas de procedimentos e máscaras PFF2 N95 destinados às ações de enfrentamento à COVID19; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214**;** VALOR GLOBAL: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **legislação específica temporária: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 634/2020**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de setembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:185A310F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições, através do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ALTERA, os Itens 5.1 e 5.2 do Edital de Chamamento Público 001/2020:

ONDE SE LÊ:

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 22/09/2020 e 06/10/2020.

5.2. O procedimento de inscrição pelo meio presencial deverão acontecer das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis entre 22/09/2020 e 06/10/2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, CEP 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, por trás da Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 28/09/2020 e 13/10/2020.

5.2. O procedimento de inscrição pelo meio presencial deverão acontecer das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis entre 28/09/2020 e 13/10/2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, CEP 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, por trás da Prefeitura Municipal.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 28 de setembro de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF.
Prefeito Constitucional

MARIA ROSILENE BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:ADAEE7A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/20

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/20
PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/20, que objetiva a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa Catão Bongiovi Comércio e Serviços Eireli - ME - CNPJ nº 30.272.239/0001-81; para no prazo de três dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, munida da correspondente Composição de Custos Unitários, nos termos do item 9.3 do respectivo Edital. O não comparecimento implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, conforme previsto no item 9.4 do referido instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 28 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D2830DA3

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00023/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00023/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2020, que objetiva: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares diversos – em caráter emergencial – enfrentamento a pandemia da COVID–19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 87.300,00.

Sapé - PB, 25 de Setembro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1801C8CC

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00023/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00023/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares diversos – em caráter emergencial – enfrentamento a pandemia da COVID–19; DESIGNO os servidores João Batista Lisboa Filho, Agente Administrativo, como Gestor; e Julliana Aparecida Lima do Nascimento, Assessor de Suporte Operacional I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00023/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Setembro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:93EBE4A3

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00023/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares diversos – em caráter emergencial – enfrentamento a pandemia da COVID–19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 25/09/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7150BB79

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares diversos – em caráter emergencial – enfrentamento a pandemia da COVID–19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.3007.2098 – Manter atividades de Média e Alta Complexidade – MAC 10.302.3007.2099 – Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde – FMS 10.302.3007.2102 – Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências – SAMU 4490.52.01 – Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até 25/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00060/2020 - 25.09.20 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ 12.710.916/0001-14 - R$ 87.300,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:80ABFF51

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica – pronta entrega; ADJUDICO o seu objeto a: JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 13.551,00.

Sapé - PB, 04 de Setembro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AF78AA98

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica – pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 13.551,00.

Sapé - PB, 09 de Setembro de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:604F87C0

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica – pronta entrega; DESIGNO os servidores Paulo Roberto Elias da Nóbrega, Assessor Técnico, como Gestor; e Patrícia Eugênia Paiva da Silva, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 09 de Setembro de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3045CF5D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica – pronta entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 – FMAS Desenvolvimento Social 08.122.1003.2062 – Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.122.3008.2063 – Realizar capacitação para operadores de programas sociais 08.243.3008.2064 – Administração do Piso de Alta Complexidade I – Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2065 – Manter atividades do Prog. Serviço Acolh. para Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2066 – Administração do Programa Criança Feliz 08.243.3008.2068 – Manter serviço proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.3008.2069 – Administração das ações estrat. do Programa Erradicação Trabalho Infantil 08.243.3008.2070 – Manter atividades do Fundo Municipal da Infância e Juventude 08.244.3008.2067 – Manter atividades do Programa ACESSUAS 08.244.3008.2072 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade – CREAS 08.244.3008.2074 – Manutenção do SCFV e PAIF 08.244.3008.2075 – Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.3008.2076 – Administração do serviço do PSB – SCFV e PAIF 08.244.3008.2077 – Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.3008.2078 – Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.3008.2080 – Administração do IGD SUAS e Primeira Infância 08.244.3008.2081 – Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 – Administração do IGDBF – Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2083 – Manutenção do IGD – Bolsa Família e Cadastro Único – Recursos Próprios 08.244.3008.2084 – Manter atividades de programas sociais – outros finac. FNAS 08.244.3008.2085 – Administração do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade – CREAS 16.482.3008.2087 – Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 – Material de consumo 4490.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00022/2020 - 09.09.20 - JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 13.551,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:80E5585D

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos de informática diversos; ADJUDICO o seu objeto a: ELETROPECAS TI COMERCIAL – EIRELI - R$ 19.850,00; J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS EIRELI ME - R$ 28.950,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI – ME - R$ 55.950,00.

Sapé - PB, 23 de Setembro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:60556CCB

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos de informática diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROPECAS TI COMERCIAL – EIRELI - R$ 19.850,00; J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS EIRELI ME - R$ 28.950,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI – ME - R$ 55.950,00.

Sapé - PB, 25 de Setembro de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:79C7A40A

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos de informática diversos; DESIGNO os servidores Paulo Roberto Elias da Nóbrega, Assessor Técnico, como Gestor; e Patrícia Eugênia Paiva da Silva, Chefe de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Setembro de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:67245C84

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 – FMAS Desenvolvimento Social 08.243.3008.2064 – Administração do Piso de Alta Complexidade I – Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2070 – Manter atividades do Fundo Municipal da Infância e Juventude 08.244.3008.2072 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade – CREAS 08.244.3008.2074 – Manutenção do SCFV e PAIF 08.244.3008.2076 – Administração do serviço do PSB – SCFV e PAIF 08.244.3008.2080 – Administração do IGD SUAS e Primeira Infância 08.244.3008.2081 – Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 – Administração do IGDBF – Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2083 – Manutenção do IGD – Bolsa Família e Cadastro Único – Recursos Próprios 08.244.3008.2084 – Manter atividades de programas sociais – outros finac. FNAS 08.244.3008.2085 – Administração do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade – CREAS 4490.52.01 – Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00024/2020 - 25.09.20 - ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R$ 19.850,00; CT Nº 00025/2020 - 25.09.20 - J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME - R$ 28.950,00; CT Nº 00026/2020 - 25.09.20 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - ME - R$ 55.950,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:39570C54

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/20

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/20

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/20, que objetiva a execução dos serviços de reforma de unidade escolar, neste Município - EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **Montbravo Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ nº 20.010.332/0001-64**; para no prazo de três dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, munida da correspondente **Composição de Custos Unitários**, nos termos do item 9.3 do respectivo Edital. O não comparecimento implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, conforme previsto no item 9.4 do referido instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 28 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:16AB6593

GABINETE DO PREFEITO
31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca os aprovados/classificados para os cargos abaixo relacionados nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/09/2016.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
79º	ROSANA SILVA FERREIRA

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica as quartas-feiras, a partir das 8h, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 28 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1B2E78C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2823/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visa a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Sapé;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), regulamento pelo Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, da Presidência da República;
CONSIDERANDO que o município de Sapé publicou os Decretos nºs 2769/2020, 2770/2020, 2772/2020, 2773/2020, 2776/2020, 2777/2020, 2778/2020, 2781/2020, 2783/2020, 2785/2020, 2789/2020, 2791/2020, 2793/2020, 2809/2020 e 2815/2020, que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo COVID – 19;
CONSIDERANDO a necessidade de avanço gradual na abertura das atividades econômicas, bem como a obrigação do Poder Público de adoção de medidas de prevenção do contágio pela COVID –19, mediante observância estrita dos protocolos sanitários;

DECRETA:
Art. 1º: O artigo 5º. do Decreto nº 2793/2020, passa a vigorar com seguinte redação:
Artigo 5º.§ 1º.
(...)
V – Fica autorizada, nas dependências dos bares, restaurantes e lanchonetes a disponibilização de playgronds, espaços de diversão, jogos, e música ao vivo, respeitadas todas das determinações sanitárias já publicadas;
XIII – Fica autorizada a prática esportiva da vaquejada, sem a presença do público em geral, com a observância do protocolo sanitário anexo;
XIV – Ficam autorizadas atividades coletivas em academias, restritiva a ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por turma e desde que observadas as demais medidas sanitárias já estabelecidas em protocolo sanitário;
XV - Fica autorizada a utilização de brinquedos infantis, tais como parquinhos e/ou playgrounds, desde que o acesso seja restrito a uma criança por vez, devendo haver higienização antes do acesso ao brinquedo, conforme protocolo sanitário;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata no mural da Prefeitura Municipal de Sapé.

Sapé-PB, 25 de setembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Anexo I
PROTOCOLO SANITÁRIO SETORIAL
BRINQUEDOS E PARQUES

O acesso deve ser limitado a uma criança por vez
Higienizar as mãos das crianças na entrada do brinquedo
Antes e após o uso do brinquedo pela criança, higienizar com álcool a 70% ou água sanitária
Uso obrigatório de máscara a partir dos 05 (cinco) anos, conforme recomendação da OMS;

PROTOCOLO SANITÁRIO SETORIAL
VAQUEJADAS
Não é permitido o acesso do público ao parque, nem qualquer tipo de aglomeração nas dependências do parque da vaquejada ou nos seus arredores;
O uso da máscara é obrigatório, devendo ser trocadas a cada 3 horas e/ou quando estiver suja ou úmida;
Disponibilizar kits limpeza em pontos estratégicos do parque de vaquejada, com álcool a 70%, para higienização das mãos dos competidores e funcionários;
Antes e após o início de cada competição deverá ser realizado a desinfecção de todos os ambientes do parque de vaquejada;
O acesso às áreas de competição e ao parque de vaquejada deve ser limitado aos competidores, organizadores e profissionais envolvidos;
Os competidores somente poderão entrar no parque de vaquejada dois rodízios antes do marcado para correr, não devendo permanecer nas dependências do parque após o seu rodízio;
Os caminhões de transporte de carga animal deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros um do outro e só poderão transportar até 02 (duas) pessoas;
As barracas com serviços de alimentação do parque devem obedecer ao protocolo específico do setor;
Reforçar a aplicação de medidas de distanciamento social e higienização das mãos através de cartazes e com divulgação através do sistema de som do parque de vaquejada;
Recomenda-se a promoção da testagem dos competidores e demais participantes do evento;
Impedir a entrada dos competidores e funcionários, que apresentem sintomas relacionadas à Covid-19 (febre, tosse, dor de garganta e/ou falta de ar, etc);
Aferir a temperatura corporal dos competidores e funcionários, na entrada, restringindo o acesso ao parque e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja igual ou acima de 37,5ºC.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1FF48A7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00004/2020 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB, para o dia 09 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br. . Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 28 de Setembro de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A95D65F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

INTIMAÇÃO
Procedimento Administrativo nº 03/2020
Em cumprimento à determinação do Prefeito Constitucional de Uiraúna, Dr. José Nilson Santiago Segundo, ordenador de despesas, **INTIMO** a Empresa **Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.520.926/0001-00, representada pelo Senhor Alexandre Maciel de Souza, vencedora da Concorrência nº 0001/2017, formalizada pelo contrato nº 00101/2017-CPL, e com fundamento nos artigos 86 e 87, II e III da Lei 8.666/03, correspondentes ao disposto na cláusula décima terceira do contrato acima referido (itens c e d), a tomar ciência da decisão pós recurso, proferida às fls. 232 dos autos pelo Prefeito Constitucional do Município, que, após análise do recurso apresentado pela empresa, acolheu em integralidade a manifestação da Procuradoria Jurídica e Parecer Técnico do Engenheiro do Município e indeferiu o recurso apresentado por essa empresa, decidindo pela aplicação da penalidade de multa à mesma no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; suspensão de participação da empresa nas licitações de abrangência do Município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos; e impedimento da empresa de contratar com o município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos.
Desta feita, fica a empresa **Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA - ME INTIMADA** da decisão. Ressalto que a presente intimação também será publicada em Diário Oficial do Município.
Ressalto que permanecem os autos à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído para solicitação de envio de cópia.

Uiraúna-PB, 28 de setembro de 2020.

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:E363242D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas no Município de Uiraúna as quais são: Rua Paolo Zeni, Rua Francisco Lindauvo Queiroga, Rua José Bevenuto Alencar, Continuação da Rua Joel oliveira e Rua Juvino Fernandes da Costa. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FFJ CONSTRUTORA LTDA - Valor: R$ 399.112,60. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 31 de Agosto de 2020

LUCIMARIO DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:D8688B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 46/2020

DECRETO Nº46, 26 de setembro de 2020.

Decreta luto oficial por três dias no território do município de Uiraúna, e dá outras providências.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO, Prefeito do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Francisco Paulo Gomes, conhecido popularmente como Paroca, ocorrido no dia 26 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que se trata de servidor público, lotado na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna, sendo ainda uma figura pública, que deixou sua indelével marca na história desta cidade, desempenhando serviços relevantes para a população em geral e para o município de Uiraúna, atendendo a toda comunidade que dele necessitava;
CONSIDERANDO que se trata de um cidadão de bem, que nutria elevado sentimento de amor por esta terra, e como tal buscava trabalhar para atendimento ao público que dele necessitava;
CONSIDERANDO, por último, o reconhecimento do Poder Público Municipal e da sociedade uiraunense a esse cidadão por todos os seus serviços prestados;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado luto oficial nas repartições públicas municipais pelo período de três dias, a partir do dia 26 de setembro de 2020, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Francisco Paulo Gomes, o amigo Paroca.

Art. 2º Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Uiraúna/PB, 26 de setembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:662498B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 665/2020 SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, 28 DE SETEMBRO 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz no valor de R$5.000,00 para os fins que especifica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em
favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R$ 5.099.795.979,00, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional;

Considerando o Decreto Estadual 40.134 de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba; e

Considerando o Decreto Municipal 0638/2020, de 03 de abril de 2020, que decreta estado de Calamidade Pública no Município de São José do Brejo do Cruz em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender à programação constante nos Anexo I.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito adicional extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial das Dotações constantes do Anexo II, deste Decreto:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

São José do Brejo do Cruz-PB, 28 de setembro 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 665/2020, DE 28 DE SETEMBRO 2020

Suplementação (+)						**5.000,00**			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	825		10.122.0015.2098.0000		MANUT. ATENDIMENTO SAUDE - COVID-19 PFEC ART. 5º, I - LC 173/2020	5.000,00			
			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	992
			1		Recursos do Exercício Corrente				
			300	992	AUXILIO FINACEIRO COVID- PFEC INC I				

ANEXO II -ANULAÇÃO - DECRETO Nº 665/2020, DE 28 DE SETEMBRO 2020

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	543		10.301.0017.1079.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	211
			1		Recursos do Exercício Corrente				
			300	211	Receitas de Impostos e de Transferência				
Anulação (-)						**-5.000,00**			

São José do Brejo do Cruz-PB, 28 de setembro 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:B0277B93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 150/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **ARNALDO LOPES FERREIRA - ME,** CNPJ: **08.705.812/0001-44**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 150/2020, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade do item macarrão, pelo fato da quantidade licitada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, bem como pelo fato da necessidade de se reajustar o preço unitário dos itens: Açucar Cristalizado, Arroz Parborizado e óleo de soja, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado	Quantidade Acrescentada	Valor Unitário Licitado	Valor Unitário Realinhado	Diferença	V.TOTAL Aditivo
1	Açúcar Cristalizado	Kg	9000	0	2,20	2,50	0,30	2.700,00
2	Arroz Parborilizado	Kg	9000	0	3,23	5,40	2,20	19.800,00
7	Macarrão 500g	Und	880	8000	1,89			15.120,00
8	Óleo de Soja 900ml	Und	6200	0	4,53	7,40	2,87	17.794,00
	GLOBAL							55.414,00

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 55.414,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quatorze Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 253.221,20 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 308.635,20 (Trezentos e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 150/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 308.635,20 (Trezentos e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 150/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de setembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A6344BAF

